



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI - CE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E
TÍTULOS 001/2021
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **01 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º POLIVALENTE** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021.

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 20

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão está clara e não há itens idênticos. O enunciado da questão utiliza a palavra “respectivamente”, para insinuar que a alternativa correta deve estar na mesma ordem apresentada na questão. O TCP (Protocolo de Controle de Transmissão) é o responsável por quebrar uma mensagem em partes menores, enviando-as pela internet. O computador que recebe esses pacotes de informação utiliza outra ferramenta do TCP para reunir estes dados na mensagem original. Para que esses pacotes cheguem ao destino certo, utiliza-se o IP (Protocolo de Interconexão), que fornece o endereço certo para a entrega das informações. Nesse processo, os fragmentos da mensagem original podem até tomar rotas diferentes, mas chegarão ao mesmo destino para que a informação esteja completa.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 36

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem dois itens corretos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 40

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem dois itens corretos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI - CE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E
TÍTULOS 001/2021
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **02 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021.

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O texto baseia-se em uma analogia entre fake news e fake drugs, assim as fakes news são comparáveis às fake drugs. Contudo, o item D aponta que as fake news se comparam à INGESTÃO de fake drugs, e isso não está apresentado no texto. Isso fica evidente no primeiro parágrafo do texto. Observe que a base da comparação aqui é “acreditar em notícia falsa” e “receber medicamento sem eficiência”, a questão 1 não trata o tema dessa forma, ele se refere às “fake news”, não ao fato de o leitor acreditar nelas ou não. É uma comparação entre substantivos e não entre verbos.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

O autor fala que “Temos que esperar pelo menos dois anos para saber o real impacto desse produto” e – nas entrelinhas – enquanto aguardamos, “mais crianças pobres serão tratadas por uma droga chinesa”. O primeiro fato “é triste”, mas, o segundo, “é mais triste ainda”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 10

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme Edital,

7. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não aquela selecionada para o recurso;
- f) Forem interpostos coletivamente;
- g) Desrespeitem a banca examinadora;
- h) Sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s) ;
- i) Não fizerem uso do Formulário para recursos (Anexo VI).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões



e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI - CE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E
TÍTULOS 001/2021
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **03 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021.

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o gabarito estava incorreto.

Corresponde à mudança de gabarito, de C para A.

DEFERIDO

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro no gabarito da questão.

Corresponde à mudança de gabarito, de B para C.

DEFERIDO

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão não exige conhecimento de um habilitado na área, e pode ser facilmente resolvida com conhecimentos básicos de soma e de multiplicação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 48

Improcedem as alegações do recorrente.

Paradoxo não é sinônimo de Contradição.

PARADOXO: Conceito que é ou parece contrário ao comum ; contra senso, absurdo, disparate.

CONTRADIÇÃO: Incoerência entre o que se diz e o que se disse, entre palavras e ações; desacordo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES



Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI - CE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E
TÍTULOS 001/2021
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **04 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021.

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o gabarito estava incorreto.

Corresponde à mudança de gabarito, de C para A.

DEFERIDO

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o gabarito estava incorreto.

Corresponde à mudança de gabarito, de B para C.

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 25 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM